



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22/02/2021
(Contém folhas)

ATA Nº 05

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 22/02/2021

ATA Nº 05

----- Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre.-

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Técnica Superior.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2021 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – CÂMARA MUNICIPAL

2.1.1 – Exposição subscrita por profissionais do sector da prestação de serviços de cuidados de beleza estética do Município de Pampilhosa da Serra

- Pela Reabertura dos espaços de cabeleireiros e estética;

----- Foi presente uma Exposição subscrita por profissionais do sector de cabeleireiros e estética do Município de Pampilhosa da Serra, que a seguir se transcreve: -----

----- " Como é do vosso conhecimento e conhecimento de todos, após o Decreto-Lei nº 3-B/2021 de 19 de janeiro, os nossos estabelecimentos comerciais dedicados à prestação de serviços de cuidados de beleza estética, foram encerrados após ser decretado no país o Estado de Emergência e consequentemente o dever de recolher domiciliário. -----

----- Compreendemos a necessidade de salvar vidas humanas face à situação pandémica originada pela COVID-19, contudo, exigimos a reabertura dos nossos estabelecimentos comerciais por falta de fundamentos e estudos que indiquem que somos um setor de contágio. -----

----- A nossa área comercial visa, desde sempre, com legislações apertadas, no que diz respeito ao cumprimento de medidas de segurança e higiene no trabalho assim como de saúde pública, assim o delimita o Decreto-Lei nº 243/85 de 20 de agosto. -----

----- A nossa área é, estipulada por lei, uma das áreas com mais garantias de desinfecção



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

e limpeza sem risco de aglomerações, uma vez que 90% dos nossos serviços são realizados por marcação prévia. -----

----- Não entendemos os critérios de análise perante a nossa área comercial assim como tememos o risco de colapso financeiro numa das áreas comerciais mais rentáveis no nosso país. -----

----- Não somos essenciais à vida humana, mas somos essenciais à economia, às nossas famílias, aos nossos clientes que nos procuram. -----

----- Pelo Exposto, é convicção dos subscritores desta Exposição, que o nosso setor de negócio precisa de reabrir as suas portas, ainda que seja em redução de horário e sua manutenção revista a cada 15 dias. -----

----- Os abaixo assinados solicitam ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra que Interpelem por nós, junto do Senhor Primeiro Ministro, apelando para a urgência de medidas para o sector da beleza e estética." -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade manifestar ao Senhor Primeiro Ministro, ao Senhor Ministro da Economia e à Senhora Ministra da Saúde, o seguinte: -----

----- A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra acolhe a preocupação dos cabeleireiros, esteticistas e similares, que após o primeiro confinamento criaram todas as condições de segurança sanitária para o exercício da atividade e realça o esforço de adaptação e resposta dada pelos profissionais de cabeleireiro, de estética e similares, com enfoque nas medidas de higienização e limpeza; -----

----- O facto de ser uma atividade comercial que funciona ou pode funcionar por marcação prévia, sem aglomerações ou momentos de procura programada; que têm nesta atividade a sua única fonte de rendimento e ainda que a atividade regulada é mais facilmente acompanhada e fiscalizada, desincentivando o surgimento da atividade clandestina e paralela, essa sim, com maior risco para a saúde pública. -----

----- Neste sentido, a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, aprovou por unanimidade uma tomada de posição solidarizando-se com o setor em causa e as suas preocupações, e que a mesma seja enviada ao Senhor Primeiro Ministro, ao Senhor Ministro da Economia e à Senhora Ministra da Saúde. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.2 – Medidas no âmbito da COVID-19 – Proposta: Isenção de 3 meses de renda e isenção de 3 meses de preço de cessão de exploração;

----- Proposta do Senhor Vice-Presidente: -----

----- "Considerando o agravamento da situação epidemiológica, em virtude do surto de SARS-CoV-2 e da doença COVID-19 por este provocada, que exigiu da parte do Governo a continuidade da aplicação de medidas extraordinárias e de carácter urgente, com vista à prevenção, contenção, mitigação e tratamento da doença COVID-19; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Considerando o Decreto do Presidente da República nº 51-U/2020, de 6 de novembro, que declarou o estado de emergência em Portugal, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, tendo vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto do Presidente da República nº 11-A/2021, de 11 de fevereiro, na sequência da Resolução da Assembleia da República nº 63-A/2021, de 11 de fevereiro, que autorizou a renovação do estado de emergência solicitada pelo Presidente da República; -----

----- Considerando o Decreto nº 3-E/2021, de 12 de fevereiro, que regulamenta o estado de emergência e prorroga a vigência do Decreto nº 3-A/2021, de 14 de janeiro, em que o Governo torna necessário a adoção de medidas excecionais e temporárias, com o intuito de conter a transmissão do vírus e diminuir a expansão da pandemia da doença COVID-19, pela aprovação de medidas restritivas de direitos, liberdades, em especial, no que respeita aos direitos de circulação e às liberdades económicas de iniciativa privada, social e cooperativa; -----

----- Considerando que a pandemia da doença COVID-19 está a provocar uma crise económica sem precedentes à escala mundial, nacional, local e regional, colocando em crise a sobrevivência de muitas empresas e postos de trabalho;-----

----- Nesta sequência, o Governo durante ano 2020, adotou um conjunto de medidas, prorrogadas para o ano 2021, destinadas a mitigar os impactos económicos advinentes do surto epidémico, apolando as empresas e salvaguardando o emprego, designadamente, as micro, pequenas e médias empresas, bem como todo o setor vocacionado para o turismo;-----

----- Considerando o disposto no Decreto-Lei nº 99/2020, de 22 de novembro, que altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19, em que reconhece o papel fundamental das autarquias locais no relançamento da economia, com competência para apolar o desenvolvimento de atividades relacionadas com a atividade económica de interesse local, fomentado a recuperação económica das empresas, no atual contexto de resposta à pandemia da doença COVID-19;-----

----- Considerando que o Decreto-Lei nº 99/2020, de 22 de novembro, alterou o Decreto Lei nº 10-A/2020, de 13 de março, atenta a sua última redação em vigor, que estabelece as medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, e, por conseguinte, aditou o artigo 35-U (apolos autárquicos de combate a efeitos da pandemia), com a seguinte redação: *"Para efeitos do disposto na alínea v) do nº 1 do artigo 16º, bem como da alínea ff) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, considera-se apoio a atividades de interesse para a freguesia, bem como apoio à atividade económica de interesse municipal, respetivamente, a concessão de apolos, em dinheiro ou em espécie, a entidades e organismos legalmente existentes, relacionados com a resposta à pandemia da doença COVID-19 ou recuperação económica no contexto da mesma."* -----

----- Considerando o disposto no Decreto-Lei nº 6-D/2021, de 15 de janeiro, que estabelece a prorrogação dos prazos dos regimes excecionais aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia COVID-19, dispõe o artigo 5º que procede à alteração do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

artigo 37º-A do Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, a prorrogação do prazo do artigo 35º-U supra citado a vigorar até 31 de dezembro de 2021; Neste contexto, a crise económica permanece e parece ter tendência a acentuar os seus efeitos, quer a nível nacional, quer nas empresas instaladas no concelho de Pampilhosa da Serra, que devido às medidas de confinamento impostas pelo Governo, atualmente, enfrentam grandes dificuldades para cumprir as suas obrigações, em razão da quebra de receitas e do absentismo laboral, o que impede a criação de riqueza para o concelho, com impacto ao nível social; -----

----- Considerando que o nosso concelho está inserido no interior, é tido como um concelho de fraca expansão económica, em que a maioria do tecido empresarial é composto por micro, pequenas e médias empresas, que continuam a sua persistência para aumentarem a produtividade, a capacidade de atração de investimento, bem como manter os postos de trabalho de forma sustentável;-----

----- Considerando que todas as atividades turísticas do concelho de Pampilhosa da Serra estão canceladas devido à calamidade pública do COVID-19, com forte impacto no setor do turismo do concelho, bem como pelo encerramento de estabelecimentos de restauração, cafés e similares, com reflexos nas cessionárias dos contratos de cessão de exploração, do Parque de Campismo/ Edifício de Apoio de Praia e Polidesportivo de Janeiro de Baixo e Café/Bar e Restaurante as "Piscinas" de Pampilhosa da Serra;-----

----- Neste quadro, atendendo à intervenção da proximidade prestada pelas autarquias locais, consolida-se como indispensável tentar mitigar esta crise económica e social, reconhecendo o Município de Pampilhosa da Serra, a importância de incentivar e apoiar as empresas do concelho, que são o suporte da economia local, afirmando-se como um complemento e reforço local, às medidas de apoio económicas, de âmbito nacional e que reconhece serem insuficientes. -----

----- Considerando que *"constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações"*, cfr. o nº 1 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação em vigor, *designadamente nos domínios* referidos no nº 2 do artigo 23º, do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, sendo referido na alínea m) do nº 2 do mencionado artigo 23º, que os municípios dispõem (entre outras) de atribuições *no domínio da promoção do desenvolvimento*; -----

----- A concretização dessas atribuições traduz-se em competências, da Câmara Municipal para *"promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal"*; cfr. a alínea ff) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, atenta a sua atual redação em vigor;-----

Atento os fundamentos supra expostos, proponho à Câmara Municipal: -----

1 - A isenção de 3 meses de renda a liquidar nos meses de março, abril e maio de 2021, aos arrendatários com contratos de arrendamento celebrados com o Município de Pampilhosa da Serra, sítos na Zona Industrial de Portela de Unhais, na Zona Industrial do Alto das Aldeias (Pavilhões I e II). -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2 – A isenção de 3 meses de preço da cessão de exploração a liquidar nos meses de março, abril e maio de 2021, às cessionárias com contrato de cessão de exploração celebrados com o Município: Parque de Campismo/ Edifício de Apolo de Praia e Polidesportivo de Janeiro de Baixo e Café/Bar e Restaurante as “Piscinas” de Pampilhosa da Serra. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.3 – Cedência, a título oneroso (alienação) à APIN-Empresa Intermunicipal do Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A, de uma viatura pertencente ao domínio privado do Município;

----- O Senhor Presidente informou o restante Executivo do seguinte: -----

----- No uso da competência prevista na alínea cc) do nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua atual redação em vigor, que me foi delegada pela Câmara Municipal por deliberação tomada em reunião ordinária de 21/10/2017, e considerando que: -----

- Foi deliberado em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 10 de dezembro de 2018 e em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2018 a criação e constituição de um sistema Intermunicipal de serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de recolha de resíduos urbanos, abrangendo os municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova e Vila Nova de Poiares; bem como a constituição de uma empresa intermunicipal para gestão do Sistema: APIN-Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A.; -----

- No âmbito dos documentos conformadores da sua constituição, e do disposto nas cláusulas 16º e 17º do Contrato de Gestão Delegada que regula a delegação, pela Entidade Delegante (Municípios) na Entidade Gestora (APIN), dos serviços que integram o sistema Intermunicipal, ficou definida a cedência das Infraestruturas, instalações e outros bens necessários à exploração e à gestão do Sistema. Consignando-se no nº 1 da sua cláusula 17ª que, para além dos bens discriminados no Anexo V do referido Contrato de Gestão Delegada, os Municípios obrigam-se a ceder à Entidade Gestora quaisquer outros, nos termos e condições a acordar, que sejam necessários à exploração e à gestão do Sistema.-

- A APIN, carecendo de viaturas para afetar ao normal funcionamento dos seus serviços e à prossecução da sua atividade, procedeu à vistoria e avaliação do estado de uma concreta viatura propriedade do Município de Pampilhosa da Serra (Toyota Hilux, matrícula: 88-86-PC, do ano de 2000, com cerca de 501.911 km), aferindo o seu estado de conservação/funcionamento, o valor de mercado de viaturas equivalentes, bem como a sua utilidade. Tendo referido, no que ao seu estado de conservação diz respeito e atendendo a que a viatura tem quase 21 anos, que o seu interior se apresenta muito desgastado, tem muitos riscos e pequenas amolgadelas, motor cansado, suspensão, transmissão, direção e travões deficientes, embora funcionais. Após o que, manifestou o



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

seu interesse na cedência de tal viatura, informando do valor a pagar ao Município de Pampilhosa da Serra (proprietário), a título de contrapartida; -----

- O valor contabilístico/atualizado da viatura Toyota Hilux – 88-86-PC conforme Ficha Cadastral do Bem Móvel é de zero euros; -----
- O valor que resultou da aplicação do critério referido na Portaria nº 383/2003 de 14/05, é de 2.036,56 Euros (valor de mercado = valor de aquisição – (valor de aquisição x coeficiente de desvalorização acumulada); -----
- Por informação interna nº 490, de 29/01/2021, foi solicitado que a viatura em questão fosse retirada de serviço, tendo sido informado que a mesma se encontrava (à data) com 506.000 km com muito desgaste e que, a curto prazo, teriam que ser substituídos alguns componentes da mesma, nomeadamente: turbo, correa de distribuição, embraiagem, velas de incandescência, e verificar injeção. Salientando-se também que, para o concreto modelo de viatura, já existe dificuldade em adquirir alguns componentes. -----
- Pelo exposto, e tendo em conta o número de anos do veículo em questão, o concreto estado de conservação do mesmo, as anomalias detetadas e o nível de serviço que poderia assegurar estaria já comprometido e não justificaria o dispêndio de recursos financeiros na sua reparação e substituição de componentes; tendo em conta que a manifestação de interesse, por parte da APIN, na sua cedência, garante um retorno financeiro para o Município no valor de 4.500,00€, **determinei, por meu Despacho de 15/02/2021 (anexo à presente) a cedência a título oneroso (alienação) à APIN-Empresa Intermunicipal do Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. pelo valor de 4.500,00€, da viatura infra identificada, pertencente ao domínio privado do Município:** -----

Nº Reg. Património	599
Matrícula	88-86-PC
Marca	Toyota
Ano de Fabrico	2000
Modelo	Hilux LN165LPT

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.1.4 – APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior Aplicação do Tarifário Bonificado COVID para 2021

----- Foi presente um e-mail da APIN-Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, datado de 18-02-2021, a comunicar que, por solicitação do Conselho de Administração, remetem documento com o impacto associado à aplicação do tarifário bonificado COVID para 2021: -----

- Domésticos: redução de 25% na componente fixa da tarifa, entre fevereiro e abril; -----
- Não Domésticos: redução de 100% na componente fixa da tarifa, entre fevereiro e abril;
- Instituições: redução de 100% na componente fixa da tarifa, entre fevereiro e dezembro.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.5 - CIM-Região de Coimbra – Infrações Rodoviárias – Sistema de contraordenações – Protocolo no âmbito da Partilha de Serviços Quanto a Procedimentos Contraordenacionais Rodoviários;

----- Foi presente um e-mail da CIM – Região de Coimbra, a remeter cópia do protocolo celebrado no âmbito da partilha de serviços no que diz respeito às infrações rodoviárias.-
----- Mals informam que foram deliberadas no último CI: -----
- A decisão de contratar e aprovação das peças dos serviços de apoio à Gestão de Contraordenações Rodoviárias; -----
- A abertura de procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior na área jurídica para o Centro de Serviços partilhados. -----
----- Em anexo um documento resumo com tramitação dos processos. -----
----- O referido Protocolo, tem por objeto: -----
1. A atribuição de mandato à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra para proceder às competências atribuídas aos municípios mandantes e prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 107/2018, de 29 de novembro. -----
2. O Protocolo abrange a seguinte área: -----
A instrução de procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos quer dentro das localidades, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal, incluindo a aplicação de coimas e custas. -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar. ---
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 - DIVISÃO FINANCEIRA

3.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

3.1.2 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 19 de fevereiro de 2021, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----
----- De operações orçamentais: 3.320.338,09 € (três milhões trezentos e vinte mil trezentos e trinta e oito euros e nove cêntimos); -----
----- De operações não orçamentais 338.470,61 € (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta euros e sessenta e um cêntimos), num total de movimentos de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Tesouraria de 3.667.368,12 € (três milhões seiscentos e sessenta e sete mil trezentos e sessenta e oito euros e doze centavos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.1.2 – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra – Pedido de Comparticipação – Projeto 30 – “Brigadas de Sapadores Florestais”;

----- Foi presente uma Informação do Serviço de Contabilidade, do seguinte teor: -----

----- “ Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra a comparticipação financeira para o projeto 30 “Brigadas de Sapadores Florestais” no valor de 5 052,64 €. -----

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento. -----

----- Em anexo, remete-se e-mail da CIM, Mapa de Comparticipações do Projeto 30 e respetiva documentação, Informação de cabimento, compromisso e comprovativos de Fundos disponíveis.-----

----- À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

4.1 – SERVIÇOS JURÍDICOS

4.1.1 – Pedido de Renovação do Contrato de Arrendamento da Fração A do I Pavilhão, da Zona Industrial do Alto das Aldeias;

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- “ Na sequência do requerimento com Registo de entrada nº 2185, datado de 16/02/2021, subscrito pelo Sr. Carlos Alberto Fernandes Carlota, sócio gerente e legal representante da sociedade por quotas “**TÁXI SIMÕES & CARLOTA, LDA,**” arrendatária da Fração A do I Pavilhão, da Zona Industrial do Alto das Aldeias, a solicitar a esta Autarquia, a renovação do contrato de arrendamento daquela fração, celebrado em 1 de Agosto de 2008, por mais um ano, cumpre informar que dispõe a Cláusula Terceira do contrato em questão: -----

“Cláusula Terceira

Duração do Arrendamento

O arrendamento tem início na data de assinatura do presente Contrato, sendo feito pelo período de cinco anos, renovável a requerimento do SEGUNDO OUTORGANTE, com uma antecedência mínima de seis meses, relativamente ao termo do prazo inicial ou dos prazos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de renovação, e com o acordo do Município de Pampilhosa da Serra, por períodos sucessivos de um ano, até ao limite máximo total de vinte anos.” -----

Mais Informo que o prazo de validade do prémio de seguro da arrendatária em questão, termina em 12/05/2021, data em que, será solicitado pelo Gabinete Jurídico o comprovativo do recibo de pagamento da apólice de seguro. O pagamento das rendas está em conformidade para os devidos efeitos. -----

Assim, a arrendatária cumpriu o prazo de antecedência mínima prevista contratualmente, podendo a Câmara Municipal, querendo, anuir a renovação do arrendamento por mais um ano, a contar de 1 de agosto de 2021. -----

À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.2 – Atribuição de Subsídio mensal ao Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense a vigorar para o ano 2021;

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- “Na sequência do email remetido pelo Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense, com registo de entrada nº 1191, de 26 de janeiro de 2021, a solicitar a atribuição de subsídio mensal pelo montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) a vigorar para o ano de 2021. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações do Senhor Vice-Presidente e do seu Despacho proferido em 27 de janeiro de 2021, à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico, informa-se que se encontram reunidos os documentos solicitados, para efeitos de formalização de Protocolo de Colaboração. -----

----- Pelo que, submete-se a minuta de Protocolo à apreciação e deliberação pela Câmara Municipal. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e o Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense, que tem por objeto a atribuição de um subsídio no valor de 18.000,00 € (dezoito mil euros), destinado a apoiar a prossecução das suas atribuições estatutárias, designadamente o funcionamento e dinamização da sua Escola de Música, compreendendo o projeto de formação na área musical que lhe está inerente e que integra, entre outras, formação musical, aulas de instrumento, classe de instrumentos/conjunto e concertos abertos à comunidade. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

5 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

6 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.1 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.1.1 – Processo de Licenciamento Único de Ambiente referente ao projeto "Sobreequipamento do Parque Eólico de Toutiço" Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental; Consulta Pública;

----- Foi presente uma Informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- Através do ofício refª S004941-202101-DCOM-DCA, registado nos serviços deste Município sob o nº1380 em 29/01/2021, a APA-Agência Portuguesa do Ambiente, informou que está a decorrer na citada entidade o processo de Licenciamento Único de Ambiente referente ao projeto "Sobreequipamento do Parque Eólico de Toutiço", sujeito ao procedimento de avaliação de Impacte Ambiental, do qual faz parte o procedimento de Consulta Pública. -----

----- Mais informa que o período de consulta pública decorre por um período de 30 dias úteis, de 01 de fevereiro a 12 de março de 2021 e que a documentação se encontra disponível no Portal Participa (<http://participa.pt/>). -----

----- Depois de consultados os diversos elementos disponibilizados, nomeadamente Resumo Não Técnico (RNT) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Sobreequipamento do Parque Eólico de Toutiço (SPET), Relatório Síntese do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e projeto apura-se que parte do projeto está previsto para a área territorial do concelho de Pampilhosa da Serra.-----

----- O projeto, objeto do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em causa, designa-se por "Sobreequipamento do Parque Eólico de Toutiço", encontra-se em fase de Projeto de Execução e consiste no aumento da capacidade de produção de energia elétrica através da instalação de um total de cinco aerogeradores no Parque Eólico do Toutiço e a respetiva ligação elétrica à Subestação existente de Pampilhosa da Serra, através de uma Linha Elétrica de 30 kV. -----

----- Este sobreequipamento irá utilizar a potência de ligação existente, que inclui as infraestruturas já construídas no âmbito do Parque Eólico do Toutiço, nomeadamente a Subestação Geral do Projeto-Pampilhosa da Serra e a LMAT que liga à SE da RESP da REN. A área destinada ao Sobreequipamento do Parque Eólico de Toutiço situa-se no concelho de Arganil, freguesia de Celavisa e Arganil e no concelho de Góis, União de freguesias de Cadafaz e Colmeal. -----

----- No que respeita à linha elétrica, insere-se na União de Freguesias de Cadafaz e Colmeal no concelho de Góis, na União de Freguesias de Cepos e Teixeira, Folques e Arganil no concelho de Arganil e Fajã-Vidual e Cabril no concelho de Pampilhosa da Serra.-----



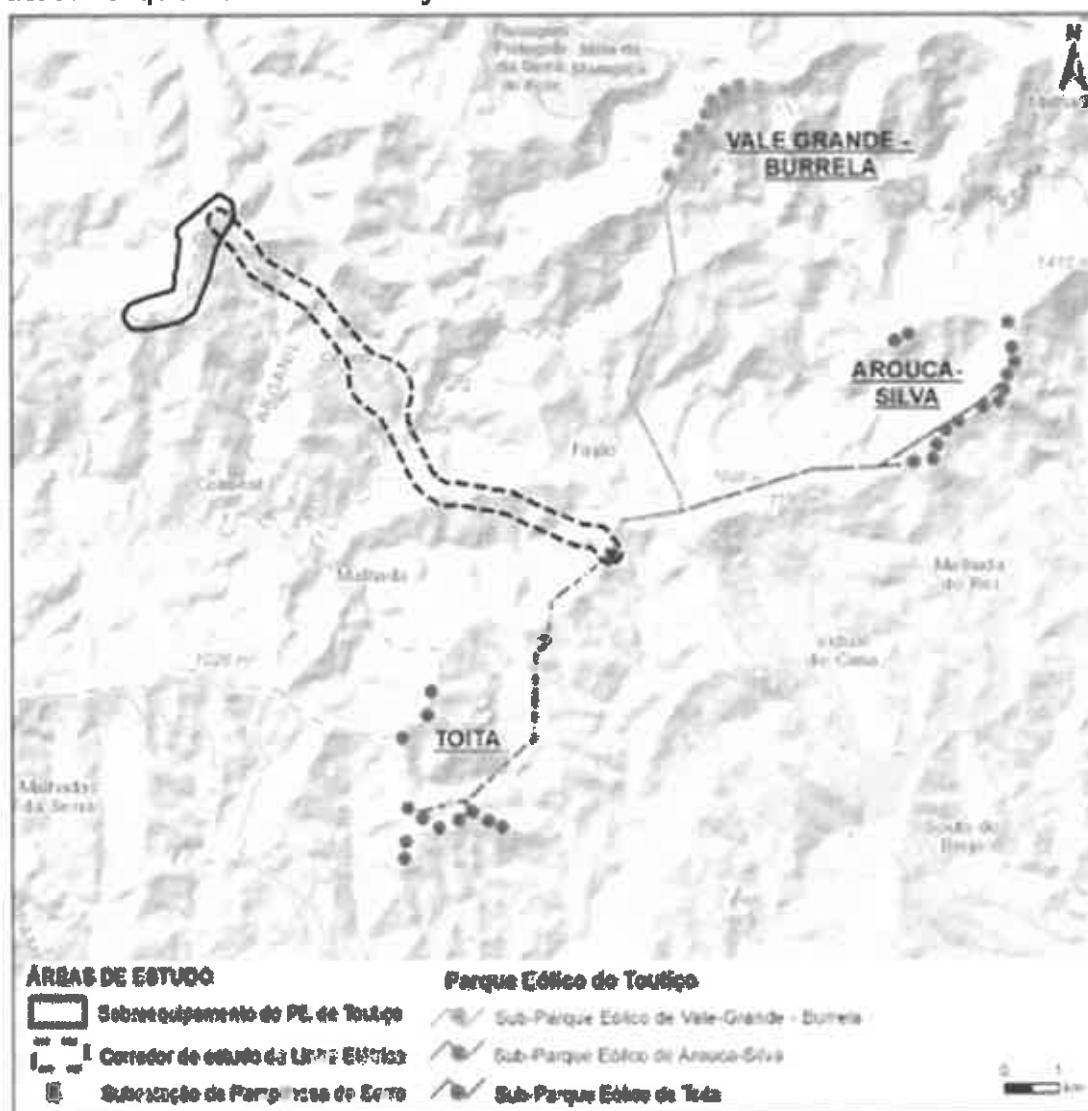
MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Conforme já referido, a ligação à rede será feita na subestação de Pampilhosa da Serra existente (parte integrante do Projeto Geral), localizada na freguesia de Fajão / Vidual no concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Atualmente, o Parque Eólico de Toutiço, tem uma capacidade Instalada de 102 MW, distribuída por um total de 34 aerogeradores VESTAS, de modelo V90, com uma potência nominal de 3 MW e iniciou a sua produção em 2008/2009. -----

----- Face à constituição atual do Parque Eólico do Toutiço, o Sobreequipamento do Parque Eólico do Toutiço, localizar-se-á a Oeste do Parque Eólico Vale Grande/Burrela e do Parque Eólico de Arouca – Silva e a Noroeste do Parque Eólico de Toita.-----

----- Na figura seguinte apresenta-se o enquadramento do projeto de sobreequipamento face ao atual Parque Eólico de Toutiço -----





MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- A ampliação do atual Parque Eólico do Toutiço, correspondente pois ao projeto em análise **"Sobreequipamento do Parque Eólico de Toutiço"** e caracteriza-se pela construção de mais 5 aerogeradores, localizadas a uma distância superior a 2km do parque eólico do Toutiço atual, composto por 34 aerogeradores e já anteriormente sujeito a AIA (Processo AIA n.º 1644 - Parques Eólicos de Toita, Arouca-Silva e Vale Grande-Burrela). -

----- Relativamente à Linha elétrica, a qual tem traçado previsto para o território da freguesia de Fajão / Vidual, importa referir que na fase prévia ao presente EIA, isto é, em fase de Pedido de Enquadramento Ambiental, o projetista procedeu à definição de um corredor de estudo, para posteriormente desenvolver o traçado da linha elétrica de 30 Kv. A localização do corredor e respetivo desenvolvimento foi definido de forma a considerar um conjunto de critérios /caraterísticas, nomeadamente: -----

a) - Localização dos dois pontos de ligação (desde o Sobreequipamento até à Subestação da Pampilhosa da Serra; -----

b) Orografia do terreno; -----

c) Acompanhamento sempre que possível do desenvolvimento da linha de 220Kv; -----

d) Minimizar a extensão da linha, o máximo possível; -----

e) Evitar afetação de condicionantes e áreas sensíveis; -----

----- O corredor previsto para instalação da nova linha de 30 KVA acompanha sensivelmente o da atual linha de 220 KVA que liga a Subestação de Pampilhosa da Serra à da REN. -----

----- Assim julgo que não existem aspetos relevantes que devam ser invocados a não ser que a Implantação da linha em território municipal carece do competente licenciamento administrativo acompanhado dos pareceres necessários consoante os solos onde se localizar e do pagamento das taxas previstas. -----

----- Contudo e dado que a intervenção se localiza única e exclusivamente em solos da freguesia de Fajão / Vidual, o promotor do projeto, PEA-Parque Eólico da Serra, S.A, deverá retirar todos os elementos das referências à freguesia do Cabril no que ao sobreequipamento diz respeito. -----

----- Nestes termos e não obstante o atrás referido, entendo que esta informação e elementos do processo deverão ser alvo de apreciação e votação em reunião de Câmara para que sejam salvaguardados eventuais interesses do Município que venham a ser identificados e valorizados em sede dessa mesma apreciação. -----

----- À consideração superior."-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.2 – Reabilitação da Estrada Portela do Armadouro _ Janeiro de Baixo

6.1.2.1 – Relatório Final_Adjudicação



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente o Relatório Final elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 148º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, republicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto. -----

----- O citado Relatório encontra-se acompanhado do Relatório Preliminar elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 148º do citado Código dos Contratos Públicos. -----

----- De acordo com o conteúdo do Relatório Final, verifica-se que o Concorrente classificado em primeiro lugar, de acordo com os critérios de adjudicação previstos no Programa de Concurso, é o Concorrente nº 7 – **Diamantino Jorge & Filho, S.A.**, e que se propõe executar a empreitada **pelo valor de 339.667,22 €** (trezentos e trinta e nove mil seiscientos e sessenta e sete euros e vinte e dois cêntimos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 120 dias. -----

----- Mais se verifica que em sede de Audiência Prévia ao relatório preliminar, o júri não recebeu por parte dos concorrentes qualquer observação, discordância ou reclamação sobre o processo durante o prazo previsto. -----

----- Após análise dos elementos presentes, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada "Reabilitação da Estrada Portela do Armadouro _ Janeiro de Baixo", à empresa **Diamantino Jorge & Filho, S.A.**, pelo valor de 339.667,22 € (trezentos e trinta e nove mil seiscientos e sessenta e sete euros e vinte e dois cêntimos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 120 dias. -----

----- Mais deliberou que o citado Concorrente deverá ser notificado para proceder à entrega dos documentos de habilitação previstos no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos e à prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos do disposto no artigo 88º e seguintes do referido Código e dentro dos prazos previstos no Programa de Concurso (10 dias). -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.2.2 – Informação de minuta do contrato e nomeação do gestor do contrato **Concurso 012021**

----- Foi presente uma Informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- "Tendo em consideração o concurso público para execução da empreitada "Reabilitação da Estrada Portela do Armadouro _ Janeiro de Baixo", propõe-se a V. Exª a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária - **Diamantino Jorge & Filho, S.A.** De salientar que a citada minuta foi elaborada tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos publicado no publicado no Decreto-lei n.º18/2008 de 29 de janeiro e republicado no Decreto-lei nº111-B/2017 de 31 de agosto e os elementos que fazem parte do concurso. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº1 do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto-lei n.º18/2008 de 29 de janeiro e republicado no Decreto-lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, propõe-se a V. Exa a nomeação do Chefe de Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, Fernando Pereira Alves, para a função de gestor de contrato que vier a ser celebrado no âmbito do presente procedimento. -----

----- À consideração superior. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta e a nomeação de gestor de contrato.-----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

7 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

7.1 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

7.1.1 - Adenda ao Protocolo de Colaboração – Rede Intermunicipal de Apoio à Vítima de Violência Doméstica – “6 em Rede”;

----- Foi presente uma Informação da Divisão Sociocultural e Educativa, do seguinte teor:-----

----- “No âmbito do Protocolo firmado a 26/02/2020 entre a DUECEIRA e os Municípios de Lousã, Miranda do Corvo, Pampilhosa da Serra, Penacova e Vila Nova de Poiares, com o intuito de dar resposta às vítimas de violência doméstica, através de um apoio especializado na intervenção e no apoio à construção de um desenvolvimento equilibrado e sustentável. -----

----- O Gabinete de Apoio à Vítima sediado na DUECEIRA e os Municípios parceiros, possuiu uma estrutura de atendimento às vítimas de violência doméstica, integrada na Rede Intermunicipal – 6 em Rede, baseada numa intervenção sistémica, apoiando as vítimas de violência e tentando responder às suas necessidades individuais e familiares. As crianças que vivenciam situações de violência doméstica poderão estar mais suscetíveis a problemas emocionais e comportamentais, relacionados muitas vezes, a reações traumáticas de stress.-----

----- Neste sentido, surge a candidatura ao Aviso N.º POISE – 37 – 2021-01 que pretende colmatar as necessidades existentes a este nível na Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica (RNAVVD) através do reforço das respetivas equipas técnicas, mediante o recrutamento de psicólogos/as com o perfil técnico previsto visando garantir, nas estruturas de atendimento RNAVVD a existência de respostas de apoio psicológico para crianças e jovens vítimas de violência doméstica.-----

----- O presente aditamento do Protocolo de Cooperação tem como objetivo o reforço da parceria alicerçada numa conjugação de esforços e colaboração efetiva que visa o



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

atendimento e apoio especializado a vítimas de violência doméstica e de crianças e jovens que vivenciaram essas situações, nas diferentes dimensões: sociais, psicológicas e jurídicas. -----

----- O presente Protocolo tem a duração de 12 meses.-----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou, conceder poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

7.2 – AÇÃO SOCIAL

7.2.1 – Pedido de Reavaliação Ação Social Escolar.

----- Foi presente uma Informação do Gabinete de Ação Social, do seguinte teor: -----

----- "No seguimento do pedido de reavaliação da ação social escolar, rececionado no dia 14/01/2021, por via *email*, pela Encarregada de Educação da criança referente ao Processo n.º 2018/650.10.100/8, e após análise de novos documentos apresentados que suportam uma condição económica desfavorável, venho por este meio propor a Isenção relativamente ao apoio à alimentação. -----

----- À consideração superior." -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, que a redigi e subscrevi. -----